



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 99

CMU 00072-126 05/04/2022 16:46

Ofício nº 151/2022/GAPRE

Uruguaiana, 5 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 651/2022/SEPLAN**, em resposta ao **Ofício nº 122/2022/DLEG**, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



C.I. nº. 651/2022/SEPLAN

Uruguaiana, 15 de setembro de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: FAZ INFORMAÇÃO

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a sua C.I. Nº 224/2022, que encaminha pleito do Poder Legislativo, formalizado através do Ofício nº 122/2022/DLEG, relativo ao Projeto de Lei nº 100/2022 – PLDO 2023, temos a informar o que segue:

1. Com o advento da LC. Nº 032/2021, de 12 de novembro de 2021, que estabelece a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruguaiana, extingue a autarquia Uruguaiana Previdência Social – URUPREV e o Fundo Municipal de Previdência Social vinculado a URUPREV, e cria o Fundo Previdenciário de Uruguaiana, o Executivo, até o momento, não realizou a atualização do Cálculo da Avaliação Atuarial do RPPS. Deste modo, impossibilitando a elaboração dos demonstrativos da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

2. Inclui texto no art. 10:

Texto atual:

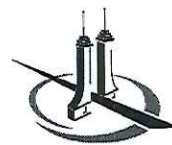
Art. 10. Para os efeitos do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Texto proposto:

Art. 10. Para os efeitos do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



3. Inclui texto no art. 31:

Texto atual:

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal fica estabelecido nos termos do Anexo VI desta Lei.

Texto proposto:

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal fica estabelecido nos termos do Anexo VI desta Lei, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

4. O anexo VI – Planejamento de Despesas com Pessoal, dispõe sobre a projeção de despesas com pessoal, no campo de Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

5. Encaminhamos, em anexo, a ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para informa, firmamo-nos;

Atenciosamente,

Carlos Roberto da Silva Prudencio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

SEIJS FORAM APROVADOS, CONTUDO A COMISSÃO QUER QUE SEJA
 RECIPIENTES ONDE SERAM UTILIZADOS O EQUIPAMENTOS ADQUI-
 RIOS COM O RECURSO NOTA FISCAL GAYCHA ETAPA 070. URU-
 GUAIANA, 13 DE AGOSTO DE 2022. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 Maria Izabel R. Dornelles

ATA Nº 67

-aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois,
 reuniu-se a comissão de finanças e orçamento do conselho mu-
 nicipal de saúde de uruguaiana com a presença dos seguintes
 conselheiros: DIEGO CANTORI, ATANAZIO ARAUJO DA ROSA, MARIO
 ALVES DE MENEZES E MARIA IZABEL ROTT DORNELLES. DEMAIS PAR-
 TICIPANTES: TAYNA WITT CAMPOS. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE SUPLE-
 MENTAR Nº 20/2022 POR REDUÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VA-
 LOR TOTAL DE R\$ 450.000,00 PARA SER UTILIZADO EM SUBVÊNCIAS SO-
 CIAL DO HSCU (SENADOR PAULO PAIM), CONTRA PARTIDA HEMODIALISE,
 CONTRA PARTIDA BANCO DE SANGUE E SISTEMA DE INFORMATICA. TAMBEM
 FOI APRESENTADO O PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 21/2022 POR REDU-
 ZÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 165.000,00 PARA SER
 EMPREGADO COM SERVIÇO DE PESSOA MÚSICA E INDENIZAÇÕES PÁS-
 SEUS TPA. AINDA FOI APRESENTADO A ~~LOA 100/2022~~ PLO 100/2022
 E ANTO A LOA 2023. APÓS ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES, A COMISSÃO
 APROVOU O MATERIAL APRESENTADO POR UNANIMIDADE. URUGUAIANA,
 13 DE SETEMBRO DE 2022. *[Assinatura]* *[Assinatura]* Maria Izabel Rott Dornelles